



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Processo Administrativo nº 61481.002161/2026-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta para aquisição de 1 (uma) Cota de Patrocínio – Apoio Institucional do Congresso de Tecnologia e Inovação no Setor Nuclear – TINS 2026, a ser realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2026, no Rio de Janeiro/RJ, em formato presencial, com possibilidade de formato híbrido, mediante a disponibilização das contrapartidas institucionais previstas neste Termo de Referência e no portfólio oficial do evento.

Item	Especificação	CATSER	UN	Qtd.	Valor total
1	Cota Apoio Institucional – TINS 2026	24732	Cota	1	R\$ 20.000,00

1.2. A cota compreende, como obrigações contratuais mínimas e exigíveis da patrocinada:

- a) inserção do logotipo da DGDNTM/Marinha do Brasil em destaque em todos os materiais oficiais do evento;
- b) reconhecimento formal da DGDNTM/Marinha do Brasil como apoiadora institucional;
- c) emissão e entrega de certificado institucional;
- d) participação de representante indicado pela DGDNTM na mesa de abertura;
- e) participação de representante indicado pela DGDNTM em mesa-redonda temática ou palestra institucional/técnica; e
- f) exibição de vídeo institucional fornecido ou previamente aprovado pela DGDNTM.

1.3. O valor máximo da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente à Cota Apoio Institucional constante do portfólio oficial do TINS 2026.

1.4. O objeto possui natureza específica de patrocínio institucional, com aquisição de direitos de associação de imagem e contrapartidas vinculadas a evento determinado, não se caracterizando como serviço contínuo.

1.5. A vigência contratual deverá abranger as providências preparatórias, a realização do evento e o período necessário à entrega, comprovação, fiscalização e recebimento definitivo das contrapartidas, não se encerrando automaticamente no último dia do congresso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa viabilizar a participação institucional da DGDNTM no TINS 2026, evento voltado à integração de instituições científicas, tecnológicas, acadêmicas e profissionais relacionadas ao setor nuclear, em aderência às finalidades institucionais e aos documentos de planejamento constantes do processo.

2.2. A solução foi definida no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos de planejamento do Processo nº 61481.002161/2026-12, devendo o presente Termo de Referência ser interpretado de forma compatível com esses documentos e com o portfólio comercial vigente.

2.3. O evento está previsto para os dias 23 e 24 de novembro de 2026, no Rio de Janeiro/RJ, em formato presencial, com possibilidade híbrida.

2.4. A contratação deverá manter compatibilidade com o planejamento da contratação, com a disponibilidade orçamentária e com o valor efetivamente definido para a cota, evitando divergências entre os documentos do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição da Cota Apoio Institucional do TINS 2026, pelo valor de R\$ 20.000,00, com execução das seis contrapartidas descritas no item 1.2.

3.2. A execução compreenderá atividades preparatórias de alinhamento e aprovação de materiais, realização das contrapartidas durante o evento e apresentação posterior das evidências necessárias ao recebimento definitivo.

3.3. Informações gerais do portfólio, como estimativa de público, perfil de participantes e alcance esperado, constituem elementos de contextualização do evento e somente serão tratadas como obrigação contratual se expressamente incorporadas a este Termo de Referência ou ao contrato.

3.4. Não serão consideradas contratadas vantagens, exclusividades, espaços, entregas publicitárias ou outras contrapartidas não previstas expressamente neste Termo de Referência e na proposta comercial aprovada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução deverá observar a legislação aplicável, as regras de identidade visual e de comunicação institucional informadas pela DGDNTM, bem como requisitos de acessibilidade e sustentabilidade pertinentes à natureza das entregas.

4.2. A patrocinada deverá possuir legitimidade para comercializar a cota e assegurar a execução das contrapartidas vinculadas ao TINS 2026.

4.3. A eventual participação de terceiros na organização do evento não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Não será admitida cessão ou transferência do objeto ou dos direitos de realização/comercialização que comprometa as condições que fundamentaram a escolha da contratada, salvo autorização expressa da Administração e observância da legislação aplicável.

4.5. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, salvo decisão motivada em sentido diverso nos autos.

4.6. Não se exige vistoria prévia do local pela Administração para fins desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a formalização da contratação, a contratada deverá indicar responsável para interlocução com a fiscalização e apresentar, quando solicitado, cronograma operacional das contrapartidas.

5.2. Os materiais que utilizem nome, marca, símbolo, logotipo ou vídeo institucional da DGDNTM/Marinha do Brasil deverão observar os arquivos e orientações fornecidos pela Administração e, quando cabível, ser submetidos à aprovação prévia.

5.3. As contrapartidas presenciais serão executadas durante o TINS 2026, nos dias 23 e 24 de novembro de 2026, no Rio de Janeiro/RJ, conforme programação oficial e alinhamento prévio entre as partes.

5.4. A contratada deverá assegurar condições razoáveis de participação do representante indicado pela DGDNTM na mesa de abertura e na mesa-redonda temática ou palestra institucional/técnica, com comunicação prévia da programação.

5.5. A exibição do vídeo institucional dependerá do fornecimento tempestivo do arquivo pela DGDNTM em formato tecnicamente compatível informado pela organização.

5.6. A comprovação das contrapartidas poderá ocorrer por fotografias, vídeos, capturas de tela, links, exemplares de materiais oficiais, programação, certificado, declaração de execução ou outros meios idôneos, conforme a natureza de cada entrega.

5.7. Após o evento, a contratada deverá encaminhar relatório ou conjunto organizado de evidências suficiente para permitir à fiscalização verificar objetivamente o cumprimento das obrigações.

5.8. Em caso de adiamento, alteração relevante ou cancelamento do evento, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração, apresentando proposta de reprogramação ou, quando inviável a execução, promovendo a restituição dos valores correspondentes às obrigações não executadas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.9. A execução parcial ou defeituosa poderá ensejar glosa proporcional, restituição de valores, aplicação de sanções ou extinção contratual, conforme o caso e mediante regular processo administrativo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por agente(s) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. As comunicações relevantes entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, admitido meio eletrônico que permita registro e comprovação.

6.4. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução e solicitará as correções ou providências necessárias, sem que o acompanhamento administrativo reduza ou exclua a responsabilidade da contratada.

6.5. O gestor e os fiscais deverão verificar a manutenção das condições de habilitação aplicáveis, o cumprimento das contrapartidas, a documentação de comprovação e os requisitos para liquidação e pagamento.

6.6. Ao término da execução, deverá ser produzido registro conclusivo quanto ao cumprimento das obrigações e à consecução dos objetivos da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução terá por referência o cumprimento objetivo das seis contrapartidas previstas no item 1.2 e na Matriz de Contrapartidas constante do Apêndice I.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá após a realização do evento e a disponibilização das evidências mínimas de execução, mediante registro do fiscal competente.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento das contrapartidas e do saneamento de eventuais pendências, mediante termo ou atesto circunstanciado.

7.4. A liquidação e o pagamento deverão estar vinculados ao recebimento do objeto e à comprovação das contrapartidas, observadas as regras legais e administrativas aplicáveis.

7.5. Como regra, o pagamento será efetuado em parcela única, no valor máximo de R\$ 20.000,00, após o recebimento definitivo e a apresentação do documento fiscal válido.

7.6. Caso se pretenda adotar pagamento antecipado, a medida dependerá de justificativa específica nos autos quanto à sua indispensabilidade ou à economia proporcionada, previsão expressa no instrumento contratual e adoção de salvaguardas, inclusive obrigação de devolução dos valores correspondentes em caso de inexecução, observados o art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e a orientação jurídica aplicável.

7.7. O descumprimento parcial de contrapartida poderá resultar em glosa ou restituição proporcional, sem prejuízo de outras medidas previstas no contrato e na legislação.

7.8. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação.

8.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e os demais critérios legais.

8.4. Multas, indenizações e restituições poderão ser compensadas ou cobradas na forma admitida pela legislação e pelo instrumento contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição associada à aquisição de direitos de patrocínio de evento determinado, observada a motivação e o enquadramento jurídico definitivamente adotados no processo administrativo.

9.2. O presente Termo de Referência não substitui a necessidade de harmonização, nos autos, do fundamento legal específico da inexigibilidade com a autorização da autoridade competente, o Termo de Justificativa de Inexigibilidade e a manifestação jurídica.

9.3. A contratação não adota critério competitivo de menor preço, devendo a Administração demonstrar a razão da escolha da contratada e a justificativa do preço nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A execução será por escopo, vinculada à entrega integral das contrapartidas da Cota Apoio Institucional.

9.5. A contratada deverá comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais requisitos mínimos aplicáveis, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e dos documentos do processo, com certidões válidas na data pertinente.

9.6. Deverá ser verificada a legitimidade da COPPETEC para comercializar os direitos de patrocínio do TINS 2026 e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesses relevantes à contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado e máximo da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente à Cota Apoio Institucional divulgada no portfólio oficial do TINS 2026.

10.2. A justificativa do preço deverá permanecer compatível com a tabela comercial vigente, com o Estudo Técnico Preliminar e com os demais elementos idôneos constantes do processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A classificação orçamentária e os demais dados da dotação serão aqueles constantes da Declaração de Adequação Orçamentária e dos documentos próprios do processo, devendo guardar correspondência com o objeto e com o valor de R\$ 20.000,00.

11.3. A emissão do empenho e a assunção da obrigação observarão a disponibilidade e a regularidade orçamentária formalmente certificadas nos autos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a definição do objeto, no que forem compatíveis, o portfólio oficial do TINS 2026, a proposta comercial aprovada e os documentos de planejamento da contratação.

12.2. Em caso de divergência entre material promocional genérico e este Termo de Referência, prevalecerão as obrigações expressamente definidas neste instrumento e no contrato.

12.3. As informações deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas informações que recebam proteção legal específica.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.5. O instrumento contratual deverá utilizar, como referência para as cláusulas administrativas gerais, os modelos atualizados da AGU, com as adaptações necessárias à natureza específica do patrocínio institucional.

APÊNDICE I – MATRIZ DE CONTRAPARTIDAS, COMPROVAÇÃO E RECEBIMENTO

Contrapartida	Execução mínima	Evidência aceitável	Critério de recebimento
Logotipo em materiais oficiais	Logotipo em destaque nos materiais oficiais em que houver inserção de apoiadores/patrocinadores.	Exemplares, arquivos, links, capturas de tela ou fotografias.	Identificação legível e compatível com a condição de Apoio Institucional.
Reconhecimento formal	Menção institucional da DGDNTM/Marinha do Brasil como apoiadora institucional.	Registro audiovisual, programação, publicação oficial ou declaração da organização.	Reconhecimento comprovado em meio oficial ou durante o evento.
Certificado institucional	Emissão de certificado em nome da instituição patrocinadora.	Certificado eletrônico ou físico.	Certificado emitido e disponibilizado à DGDNTM.
Mesa de abertura	Disponibilização de participação para representante indicado pela DGDNTM.	Programação, fotografia, vídeo, lista ou declaração da organização.	Participação efetivamente disponibilizada e, se aceita pela DGDNTM, realizada.
Mesa-redonda ou palestra	Disponibilização de participação em mesa-redonda temática ou palestra institucional/técnica.	Programação, fotografia, vídeo ou declaração da organização.	Espaço institucional efetivamente disponibilizado e, se aceito pela DGDNTM, realizado.
Vídeo institucional	Exibição do vídeo fornecido pela DGDNTM, observados formato e prazo acordados.	Registro audiovisual, fotografia da exibição ou declaração da organização.	Exibição comprovada, desde que o arquivo tenha sido fornecido tempestivamente e em formato compatível.

São Paulo, SP, na data da assinatura.

DOMINGOS FERNANDO FREITAS NUNES
Primeiro-Tenente (AA)
Assistente do Assessor-Chefe

Por entender ser de real interesse a execução do objeto acima, concluo pela aprovação deste Termo de Referência referente ao Processo Administrativo nº 61481.002161/2026-12, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São Paulo, SP, na data da assinatura.

CARLOS AUGUSTO FONSECA DE ABREU
Capitão de Mar e Guerra (RM1)
Ordenador de Despesas